PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 03/07/95

Através de [illegible]

Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração

LEI Nº 970/95

"CRIA PROGRAMA DE READAPTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

[illegible] PERTOUARDO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, [illegible], no uso de suas atribuições legais [illegible]

[illegible] Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e [illegible]

[illegible] o Programa de Readaptação dos Servidores [illegible], ocupantes do cargo de motorista, sugerido [illegible] Lei Municipal nº 744/92.

[illegible] O Programa visa, possibilitar que os motoristas [illegible] os procedimentos necessários a passar [illegible] de Habilitação à categoria "D", exigida [illegible] exigirem veículos automotores para transporte [illegible]

[illegible] autorizado o Poder Executivo do Município de Nova Bassano [illegible] as despesas incidentes, com a troca de categoria [illegible] Nacional de Habilitação dos servidores [illegible] de motorista.

[illegible] O pagamento será efetivado, diretamente aos [illegible], de acordo com tabela e métodos de recolhimento [illegible] Delegacia de Trânsito de Nova Bassano(RS).

[illegible] servidores, ocupantes do cargo de motorista, [illegible] os procedimentos concernentes a regularização [illegible] Nacional de Habilitação, em prazo a ser determinado [illegible] de Administração do Município.

[illegible] As despesas decorrentes da execução da presente Lei [illegible] por conta de dotação orçamentária, classificada [illegible] 0007021 2022 -0102.

[illegible] Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO(RS), aos três dias do mês de julho do dee um mil novecentos e noventa e cinco.

Agenor Luís Cestonaro
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIELEI MARTINS ZORTÉA
Sec. Municipal [illegible]